



LEI MUNICIPAL N.º 521/2023

Reajusta o salário base dos servidores do Município de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Esta Lei fixa o salário base aplicável a todos os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como de contratados por excepcional interesse público e servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Carnaubeira da Penha-PE.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O salário base previsto no art. 1º é de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO:42116414415

Assinado de forma digital por ELIZIO SOARES
FILHO:42116414415
Dados: 2023.04.05 12:56:25 -03'00'

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional